

Marinucci, Roberto
Criminalização das migrações e dos migrantes
REMHU - Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, vol. 23, núm. 45, julio-diciembre, 2015, pp. 7-10
Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios
Brasília, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=407043483001>



Criminalização das migrações e dos migrantes

O crescente aumento de fluxos migratórios mistos em nível internacional tem colocado a questão migratória no centro da pauta política em muitos países do mundo. Em um contexto global caracterizado por uma difundida crise econômico-financeira, a chegada de imigrantes e solicitantes de refúgio desperta, não raramente, sentimentos e atitudes de solidariedade e acolhida, mas também reações alarmistas, xenófobas e racistas. A globalização da violência bélica, que atinge também os países ocidentais, alimenta ainda mais um generalizado clima de suspeita em relação a qualquer imigrante, inclusive entre aqueles que fogem de guerras, de redes de tráfico de pessoas e de violações generalizadas de direitos humanos.

Com a expressão “criminalização das migrações” – tema do *Dossiê* da Revista REMHU n. 45 – entendemos o processo de transformação da fuga de milhões de migrantes e refugiados em bode expiatório, com o objetivo de encobrir as reais causas das crises sociais, políticas, econômicas e bélicas que assolam numerosos países e, ao mesmo tempo, de legitimar a implementação de um permanente “estado de exceção” – como diria Giorgio Agamben – a fim de combater os supostos “inimigos” do Estado-nação. A construção de muros, valas e outras barreiras físicas ou simbólicas – a “obsessão por fronteiras”, nas palavras de Michel Foucault – visa, antes que dificultar o ingresso irregular de estrangeiros, garantir sua criminalização, sua deportabilidade (*Nicholas De Genova*), sua inclusão subordinada no território nacional.

Nas palavras de *Salvatore Palidda*, a criminalização das migrações e dos migrantes é o fundamento de uma “tanatopolítica”, que lucra – em termos econômicos, políticos e sociais – pela negação sistemática dos direitos fundamentais dos povos em fuga. Mas não é só isso. Trata-se de uma política securitária que viola os direitos também das populações autóctones, como demonstra, de forma brilhante, *Didier Bigo*, que analisa as “políticas paranoicas” das “listas de alertas” enquanto políticas que constroem “*objetos del miedo [...] a fin de proporcionar justificación para una serie de medidas que, de otro modo, serían rechazadas*” (p. 15).

Tais políticas paranoicas, na realidade, não constituem uma novidade, tanto de um ponto de vista diacrônico quanto sincrônico. *Marcia Anita Sprandelli* e *Eduardo Domenech* abordam, respectivamente, o *iter* de elaboração do Estatuto do Estrangeiro de 1980, no Brasil, e os processos legislativos de criminalização e de expulsão de imigrantes anarquistas na Argentina no começo do século XX. Em ambos os casos, as leis migratórias foram utilizadas com o objetivo de atingir determinadas categorias de imigrantes: os considerados “indesejáveis” e supostamente prejudiciais para a assim chamada “segurança nacional”.

Algo análogo ocorre, na atualidade, em vários contextos geográficos. Na América do Norte, as numerosas tentativas legislativas – mais ou menos bem-sucedidas – de criminalizar a entrada irregular de migrantes provocaram o aumento das violações de direitos humanos fundamentais, além de desencadear numerosas reações por parte dos migrantes. Nesse sentido, *Nicholas De Genova* analisa de forma aprofundada os *slogans* das manifestações de protesto do dia 1º de maio de 2006 nos EUA, refletindo sobre o surgimento de uma política de imigração “queer” e antiassimilação. Já, *Guillermo Yrizar Barbosa* e *Rafael Alarcón* abordam as consequências das políticas de criminalização e de deportação no que diz respeito a núcleos familiares mexicanos com *status* migratório misto.

Salvatore Palidda, *Natalia Debandi* e *Maria João Guia/João Pedroso* trazem o contexto da União Europeia, com foco prioritário, respectivamente, na Itália, na França e em Portugal. Os autores abordam vários temas, como a exploração dos imigrantes por parte de autóctones (*le nuove schiavitù*, nas palavras de Palidda), a presença de estrangeiros nas cadeias, os preconceitos mediáticos sobre a incidência da criminalidade dos imigrantes, a difusão do assim chamado “*delitto di faciès*” (aspecto ou caráter somático ou de dicção), a utilização da deportação como política penal e migratória, e a difusão da “crimigração”, ou seja, a “aplicação simultânea da lei penal a migrantes (que não cometem crimes) e a aplicação da lei de imigração a condenados por crimes” (p. 132).

Essas reflexões atestam a profunda complexidade da relação entre criminalidade, migração e direito. Embora sofram numerosas violações de

direitos humanos, tanto nos países de origem como naqueles de trânsito e de chegada, muitos migrantes e solicitantes de refúgio, com frequência, acabam sendo perseguidos por dispositivos legislativos que visam, antes que o respeito da dignidade do ser humano, o controle do excedente social.

É nessa ótica que *Lila García* analisa a política migratória na Argentina através do poder judicial, evidenciando a intersecção entre política criminal e política migratória e enfatizando várias incongruências na aplicação da lei; *Guilherme Mansur Dias*, por sua vez, desenvolve um estudo acerca do processo de negociação dos Protocolos Adicionais contra o Tráfico de Pessoas e o Contrabando de Migrantes, destacando a aproximação progressiva da temática migratória com a justiça criminal; finalmente, *Aryadne Bittencourt Waldely, Fabrício Toledo de Souza, Matteo Louis Raul Meirelles Theubet, Natalia Cintra de Oliveira Tavares e Raísa Barcellos Nepomuceno*, numa abordagem foucaultiana, ressaltam como as práticas de securitização e repressão estão espalhadas em um conjunto de dispositivos institucionais, práticas e discursos que visam docilizar os corpos dos migrantes.

O Dossiê da REMHU 45, em suma, visa alimentar a reflexão sobre a utilização ideológica de discursos, práticas e aparatos securitários, repressivos e criminalizantes com vistas a implementar políticas de contenção da migração, seleção dos fluxos e administração do excedente social. Esses dispositivos não provocam apenas a violação de direitos fundamentais de seres humanos em fuga, mas alimentam uma cultura xenófoba e racista que colide profundamente com a identidade da modernidade ocidental enquanto fundamentada na lógica da dignidade inalienável de cada ser humano.

Na seção *Artigos* da REMHU n. 45, *Alberto Augusto Eichman Jakob* aborda a migração na Amazônia brasileira, focando os migrantes transfronteiriços, os migrantes brasileiros e o papel desenvolvido pelas cidades de fronteira, a partir dos dados do Censo Demográfico de 2010 e da Contagem Populacional de 2007; em seguida, *Marden Barbosa de Campos*, ao discutir sobre o tema dos deslocamentos populacionais forçados e involuntários, sublinha como raramente as migrações, de fato, se enquadram nesses extremos e destaca o papel desenvolvido pela idade e pelo sexo no comportamento migratório; por fim, *Yolanda González-Rábago* analisa a emigração colombiana e as iniciativas de atores institucionais a fim de promover um maior engajamento dos migrantes com seu país de origem e a criação de uma cidadania transnacional.

O sociólogo angolano *Paulo Inglês*, na seção *Relatos e Reflexões*, apresenta notas de trabalho de campo de uma pesquisa que está sendo realizada no Uíge (Angola), junto a mulheres retornadas, no que diz respeito a programas de crédito, relações de confiança e gênero.

A seção *Resenhas, Teses e Dissertações* encerra o número da Revista com uma resenha de *Elizabeth Ruano*.

Desejamos a todas e todos uma boa leitura.

Roberto Marinucci (Editor chefe da REMHU)

ISSN impresso: 1980-8585

ISSN eletrônico: 2237-9843

<http://dx.doi.org/10.1590/1980-85852503880004501>